



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa,46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 003/2024

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a Criação do cargo de Diretor Geral na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo deste Município.

A medida tem por escopo tornar a estrutura administrativa mais ágil e que atenda as expectativas da população, principalmente na melhoria dos serviços postos à disposição dos usuários.

Por fim, ressalta-se que a nova estrutura está compatível com a necessidade da administração, estando mais bem detalhada, mostrando com transparência todos os cargos com suas denominações, quantidade e valores.

O valor a ser atribuído para o vencimento do cargo será de R\$ 4.369,82 (quatro mil trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois centavos)

Para se chegar a este valor foi elaborado uma de pesquisa com outros municípios de pequeno porte como o Município de Sabáudia, vejamos;

Câmara Municipal de Tamarana – Diretor Geral R\$ 6.175,90

Câmara Municipal de Califórnia - Diretor Geral – R\$ 3.890,23

Câmara Municipal de Marilândia do Sul – Diretor Geral R\$ 4.799,13

Câmara Municipal de Tibagi – Diretor Geral – R\$ 4.479,38

Diante desta pesquisa, o valor a ser pretendido será o mesmo valor do cargo de Diretor Geral da Prefeitura de Sabáudia que está dentro da média dos valores de outras Câmara Municipais.

Sendo assim, é necessário que se cumpra com a legislação brasileira conforme dispõe a Constituição Federal nº 169, §1º e a Lei Complementar nº 101/2000, arts 16 e 17.

Sob o aspecto Orçamentário e Financeiro, importa ressaltar que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de responsabilidade Fiscal sendo as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Lei nº 004/2024 de modo a coloca-lo em tramitação, apreciação e votação tendo em vista a importância da matéria.

Sabáudia, 09 de Fevereiro 2024


Aparecido José de Brito
Presidente


Leila Regina Pavezzi
1º Secretário


Agnaldo Luciano Valderrama
Vice-Presidente


José Aparecido de Souza
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROCOLO GERAL 13/2024
Data: 08/02/2024 - Horário: 15:16
Legislativo - pl 4/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

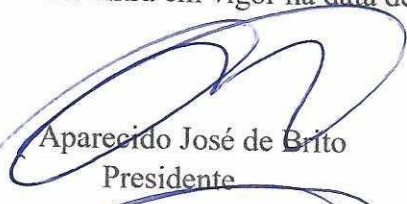
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia.


PROJETO DE LEI Nº 004/2024
LEGISSIMATIVO - PL 4/2024
DATA: 08/02/2024 - Horário: 15:10
MARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

- Art. 1º** - Fica criado o cargo de confiança (CC1) de Diretor Geral no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia.
- Art. 2º** - O cargo de Diretoria será de livre nomeação e exoneração, ficando a indicação do respectivo titular sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Sabáudia.
- Art. 3º** - As atribuições, condições de trabalho, vencimentos e requisitos para o provimento são as constantes do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.
- Art. 4º** - A criação do cargo de Diretor Geral tem amparo legal na Lei nº 673/2021, (PPA) e na Lei nº 791/2023, (LDO).
- Art. 5º** - A remuneração do cargo de Diretor Geral terá a correção salarial da inflação nos mesmos índices e na mesma época dos demais servidores da Câmara Municipal.
- Art. 6º** - O cargo de "Diretor Geral" poderá ser ocupado por servidor efetivo no exercício de função gratificada, quem receberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração a que tem direito no exercício do cargo efetivo.
- § 1º** O servidor nomeado para atuar no cargo de "Diretor Geral" poderá ser exonerado a qualquer momento pelo Presidente da Câmara de Sabáudia, oportunamente em que retornará para o cargo efetivo.
- Art. 7º** A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sabáudia, seguirá o art. 4º da Lei 120/2010.
- Art. 8º** O Diretor Geral terá direito ao auxílio alimentação assim como os demais servidores da Câmara Municipal conforme a Lei nº 597/2019.
- Art. 9º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Aparecido José de Brito
Presidente


Leila Regina Paserzi
1º Secretário

Sabáudia, 09 de Fevereiro de 2024


Agnaldo Luciano Valderrama
Vice-Presidente


José Aparecido de Souza
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

ANEXO I

CARGO: DIRETOR GERAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo, nas áreas Administrativo, Contábil, Economia ou Direito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de hora extra.

FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação pelo Presidente da Câmara.

PREENCHIMENTO DO CARGO: Cargo em comissão (CC1) de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Exercer a direção geral da Câmara Municipal, de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora;
- b) Se relacionar estrategicamente com as chefias de áreas e coordenações, visando dirigi-los ao atendimento dos objetivos e metas institucionais da Câmara, dando apoio operacional e administrativo a Casa;
- c) Acompanhar as reuniões da Mesa, mediante solicitação, quando a matéria em discussão envolver assuntos relacionados com a direção da Câmara;
- d) Garantir a eficácia e eficiência dos recursos públicos, realizando diagnóstico para identificar pontos fracos e fortes da entidade pública, visando sanar falhas para cumprimento das exigências dos órgãos controladores da Gestão Pública, TCE-PR, Ministério Público e Controle Interno;
- e) Determinar a distribuições de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
- f) Propor ao seu superior a Escala de Férias dos seus subordinados;
- g) Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, qual seja, o Presidente da Câmara Municipal, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe;
- h) Reunir, quando achar necessário, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhes são afetas, ouvindo, também, suas sugestões;
- i) Propor ao seu superior imediato, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO CARGO COMISSONADO

DIRETOR GERAL	CC1	R\$ 3.890,23

APROVADO
DISCUSSÃO
FAVOR (08) COM. CA. 01
Sessão 20 de 02 de 2024
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
FAVOR (07) COM. CA. 01
Sessão 17 de 02 de 2024
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
FAVOR (07) COM. CA. 01
Sessão 27 de 02 de 2024
Presidente

MARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 13/2024
Data: 08/02/2024 - Horário: 15:16
Legislativo - pl 4/2024



Canal de Comunicação

02039491961 ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO (Sair)
CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



Atender Demanda

Gerar Relatório

Criada em: 19/01/2024
Identificador da Demanda: 287975

Administração Pública Municipal - Recursos Humanos

Demandante

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Interlocutor: ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CACS

Descrição da Demanda

Bom dia! Precisamos de uma orientação e posicionamento deste Tribunal, diante do ano eleitoral suas vedações
I - Poderia abrir um processo seletivo até o mes de abril quando começa as vedações?
II - Poderia criar cargo de diretor e chefe de departamento até o mes de abril?
III - o diretor ou chefe de departamento poderá assumir a função de RH diante de licença maternidade da servidora já que a entidade tem poucas servidoras .. isto por periodo determinado e excepcional?
IV - Aumento de remuneração poderíamos fazer até abril?
O jurídico entende ser viável fundamentando no art. 73 da Lei Eleitoral que
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

Histórico da Demanda

19/01/2024 - 10:13 - Formulada
19/01/2024 - 11:38 - Acolhida
19/01/2024 - 11:38 - Transferida
23/01/2024 - 11:58 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Criada em: 19/01/2024 - 10:14
Concluída em: 23/01/2024 - 11:58

Conclusão

Boa tarde.

As vedações estabelecidas no artigo 73 da Lei Eleitoral são aplicáveis durante o ano eleitoral e têm como objetivo garantir a igualdade de oportunidades entre os candidatos e evitar o uso da máquina pública em benefício de determinadas candidaturas. Vou responder cada uma das suas perguntas com base nessas vedações:

I - A abertura de um processo seletivo pode ser realizada até o mês de abril, desde que não haja contratação ou admissão de novos servidores após o início do período de vedação. Portanto, é importante que o processo seletivo seja concluído e as contratações sejam efetivadas antes do início das vedações.

II - A criação de cargos de diretor e chefe de departamento também deve ser realizada antes do início do período de vedação, ou seja, até o mês de abril. Após esse período, não é permitido realizar alterações na estrutura de cargos que impliquem aumento de despesa.

III - Em relação à função de RH, é possível que o diretor ou chefe de departamento assuma temporariamente essa função em caso de licença maternidade de uma servidora, desde que seja por um período determinado e excepcional. No entanto, é importante respeitar as regras e limitações estabelecidas pela legislação trabalhista e previdenciária.

IV - O aumento de remuneração também deve ser realizado até o mês de abril, antes do início das vedações. Após esse período, não é permitido conceder qualquer vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos.

V - As exceções previstas no artigo 73 da Lei Eleitoral, como a nomeação ou exoneração de cargos em comissão, designação ou dispensa de funções de confiança, e a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início do período de vedação, podem ser aplicadas desde que observadas as demais regras e limitações estabelecidas pela legislação eleitoral.

É importante ressaltar que as orientações aqui fornecidas são gerais e podem variar de acordo com a legislação específica do seu estado ou município. Recomenda-se sempre consultar o setor jurídico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizando Consulta Formal, via portal E-contas, conforme art.311 e art. 312 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para obter orientações mais precisas e adequadas à sua situação específica.

Atenciosamente

Equipe de Atendimento CACS.



Canal de Comunicação

02039491961 ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO (Sair)
CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



Atender Demanda

Gerar Relatório

Criada em: 25/01/2024
Identificador da Demanda: 288114

Administração Pública Municipal - Recursos Humanos

Demandante

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo Responsabilidade: Atendimento - CACS

Demandado

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Interlocutor: ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO

Descrição da Demanda

Boa tarde,

Em complemento a resposta da demanda 287975, verifica-se que é possível nomear servidores admitidos desde que o processo seletivo de pessoal tenha sido homologado antes do período de vedação, com fundamento: alínea c, inciso V, art. 73 da Lei Eleitoral.

Quanto à eventual aumento depois do período eleitoral, também é possível, desde que se refira a revisão geral anual/recomposição de perda inflacionária.

Atenciosamente
Equipe de Atendimento CACS.

Histórico da Demanda

25/01/2024 - 12:01 - Formulada
26/01/2024 - 08:46 - Acolhida
26/01/2024 - 08:46 - Concluída



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 53
Data: 23/06/2021

Item / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL						
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
	Ação: 1001 - Construção da Câmara Municipal de Sabáudia	01.031.0001	2.073.381,86	2.290.611,40	2.507.865,50	2.706.791,64	9.578.650,40
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal	01.031.0001	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		786.500,00	865.150,00	951.665,00	1.046.832,00	3.650.147,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00	3.016.650,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00	3.016.650,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		136.500,00	150.150,00	165.165,00	181.682,00	633.497,00
	Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	01.031.0001	136.500,00	150.150,00	165.165,00	181.682,00	633.497,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.276.881,86	1.415.461,40	1.556.208,50	1.659.959,64	5.908.503,40
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		700.000,00	784.000,00	878.080,00	983.450,00	3.345.530,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700.000,00	784.000,00	878.080,00	983.450,00	3.345.530,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		147.000,00	164.640,00	184.397,00	206.525,00	702.562,00
	3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		147.000,00	164.640,00	184.397,00	206.525,00	702.562,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		70.000,00	75.000,00	80.000,00	95.000,00	320.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00	75.000,00	80.000,00	95.000,00	320.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		3.500,00	3.500,00	4.000,00	5.500,00	16.500,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500,00	3.500,00	4.000,00	5.500,00	16.500,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
			90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
 PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 2 / 53
 Data: 23/08/2021

Unidade / Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		95.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	440.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		95.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	440.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		27.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	127.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		27.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	127.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.381,86	69.321,40	73.723,50	33.484,64	246.911,40
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		70.381,86	69.321,40	73.723,50	33.484,64	246.911,40
02.000 GABINETE DO PREFEITO		2.709.664,76	3.070.312,56	3.730.836,68	4.189.914,60	13.700.728,60
02.001 CHEFIA DE GABINETE		1.234.054,76	1.307.238,20	1.382.458,50	1.455.224,90	5.378.976,36
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	04.122.0005	771.633,00	803.050,00	836.164,00	870.300,00	3.281.147,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		435.000,00	456.750,00	480.000,00	504.000,00	1.875.750,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		435.000,00	456.750,00	480.000,00	504.000,00	1.875.750,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.133,00	96.800,00	101.664,00	106.800,00	397.397,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		92.133,00	96.800,00	101.664,00	106.800,00	397.397,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 791/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da "LDO" Lei Orçamentária para o exercício de 2024 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - Disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - Disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - De Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - De Metas Fiscais;
- III - De Riscos Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Art. 42. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização e reengenharia administrativa de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 43. Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de maio de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar no 101/2000.

Art. 44. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

- I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta lei;
- II - Houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - Forem observados os limites previstos no artigo 44 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar no 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderão ocorrer depois de se atender o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. No exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 46. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,5% (meio por cento) do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 47. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar no 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Artigo 169 da Constituição Federal de 1988

Constituição Federal de 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

EMENTA: CRIA O CARGO DE CONFIANÇA DE DIRETOR NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA.

1. DO RELATÓRIO.

A motivação do Projeto de Lei, visa “tornar a estrutura administrativa mais ágil e que atenda as expectativas da população, principalmente na melhoria dos serviços postos à disposição dos usuários”.

1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Considerando que, a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, inciso I,

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando que, é de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia as atribuições de criar e extinguir cargos do Poder Legislativo conforme art. 17, inc. III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia;

Art. 17 – Compete a Mesa da Câmara, dentre outras atribuições neste Regimento ou dele implicitamente resultantes;

(...)

III. Propor Projetos de Lei criando ou extinguindo cargos em comissão e efetivos para os serviços da Câmara Municipal de Sabáudia e fixando os respectivos vencimentos, sendo obrigado para isso ter 2/3 de aprovação do Plenário.

Considerando que, o Projeto de Lei é classificado como Projeto de Lei Complementar conforme dispõe art.52, Parágrafo único, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Sabáudia.

Art. 52 As Leis Complementares somente serão aprovadas, observados os demais termos de votação das leis orçamentárias.

Parágrafo único: Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

(...)

VI – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

2. PARECER JURÍDICO.

A reestruturação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal é necessária, a fim de manter os melhores quadros, permitindo um trabalho de qualidade e tecnicamente autônomo.

Importante analisar a criação do cargo neste ano eleitoral para que não haja dúvida quanto ao período de vedações disposto no art. 73 da Lei 9504/97:

Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

Diante da Lei Eleitoral o período vedado para criação de cargo se refere aos três meses antes do pleito eleitoral, até a posse dos eleitos. Portanto, do mês de janeiro até o mês de abril o gestor poderá criar cargos ou extinguir cargos.

Verifico que está em anexo a demanda nº 287975 respondida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quanto à criação de cargo no ano eleitoral;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60**

“A criação de cargos de diretor e chefe de departamento também deve ser realizada antes do início do período de vedação, ou seja, até o mês de abril. Após esse período, não é permitido realizar alterações na estrutura de cargos que impliquem aumento de despesa”.

3. CONCLUSÃO.

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e foi protocolado nesta e casa de lei de acordo com as normas regimentais.

E diante da legalidade foi apresentado o impacto financeiro, e o índice de pessoal para reestruturação da estrutura administrativa, conforme rege a Lei Complementar 101/2000, arts 16 e 17 e a Constituição Federal art. 169, § 1º.

Por fim, seja encaminhado as Comissões competentes para redigir os pareceres de forma mais técnica quanto à fiscalização financeira.

Cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 09 de Fevereiro de 2024.

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por ANDREIA
DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2024.02.09 09:13:10 -03'00'

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA 037/2024

DE: PRESIDENTE
PARA: CONTABILIDADE

O presidente que abaixo subscreve, vem através deste solicitar o impacto financeiro e orçamentário para a criação do cargo de Diretor Geral na estrutura administrativa desta e.Casa de Leis.

O valor a ser analisado para o vencimento do cargo será de R\$ 4.369,82 (quatro mil trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois centavos) mais o auxílio alimentação de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Para se chegar a este valor foi através de pesquisa de outros municípios de pequeno porte como o Município de Sabáudia, vejamos;

Câmara Municipal de Tamarana – Diretor Geral R\$ 6.175,90

Câmara Municipal de Califórnia - Diretor Geral – R\$ 3.890,23

Câmara Municipal de Marilândia do Sul – Diretor Geral R\$ 4.799,13

Câmara Municipal de Tibagi – Diretor Geral – R\$ 4.479,38

Diante desta pesquisa, o valor a ser pretendido é o mesmo valor do cargo de Diretor Geral da Prefeitura de Sabáudia que está dentro da média dos valores de outras Câmara Municipais.

Sendo assim, é necessário que se cumpra com a legislação brasileira conforme dispõe a Constituição Federal nº 169, §1º e a Lei Complementar nº 101/2000, arts 16 e 17.

Certo do atendimento do presente subscrevo atenciosamente.

Sabáudia, 05 de Fevereiro de 2024

APARECIDO JOSE
BRITO:46827951987

Assinado de forma digital por
APARECIDO JOSE BRITO:46827951987
Dados: 2024.02.06 10:56:40 -03'00'

APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

Ciente em ____/02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA 037/2024

DE: PRESIDENTE
PARA: CONTABILIDADE

O presidente que abaixo subscreve, vem através deste solicitar o impacto financeiro e orçamentário para a criação do cargo de Diretor Geral na estrutura administrativa desta e.Casa de Leis.

O valor a ser analisado para o vencimento do cargo será de R\$ 4.369,82 (quatro mil trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois centavos) mais o auxílio alimentação de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Para se chegar a este valor foi através de pesquisa de outros municípios de pequeno porte como o Município de Sabáudia, vejamos;

Câmara Municipal de Tamarana – Diretor Geral R\$ 6.175,90

Câmara Municipal de Califórnia - Diretor Geral – R\$ 3.890,23

Câmara Municipal de Marilândia do Sul – Diretor Geral R\$ 4.799,13

Câmara Municipal de Tibagi – Diretor Geral – R\$ 4.479,38

Diante desta pesquisa, o valor a ser pretendido é o mesmo valor do cargo de Diretor Geral da Prefeitura de Sabáudia que está dentro da média dos valores de outras Câmara Municipais.

Sendo assim, é necessário que se cumpra com a legislação brasileira conforme dispõe a Constituição Federal nº 169, §1º e a Lei Complementar nº 101/2000, arts 16 e 17.

Certo do atendimento do presente subscrevo atenciosamente.

Sabáudia, 05 de Fevereiro de 2024

APARECIDO JOSE
BRITO:46827951987

Assinado de forma digital por
APARECIDO JOSE BRITO:46827951987
Dados: 2024.02.05 10:56:40 -03'00'

APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

Ciente em ____/02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Finanças e Orçamento:**

- **Projeto de Lei nº 004/2024** - Dispõe sobre alteração no Anexo I e II da Lei Municipal nº 789/2023, que trata da estruturação do Plano de Cargos e Salários e Servidores do Município de Sabáudia e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 005/2024** - Dispõe sobre alteração no Anexo III da Lei Municipal nº 714/2022. Que trata sobre organização da estrutura administrativa do Município de Sabáudia.
- **Projeto de Lei nº 006/2024**- Cria a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC) e o Fundo Municipal da Defesa Civil do Município de Sabáudia e dá outras providências.
- **Projeto de Lei do legislativo nº 004/2024** - Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 15 de fevereiro de 2024

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente

	Assinatura	Data recebimento
Israel Aparecido Jesus Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		15/02/24



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 002/2024** – Dispõe sobre adequações na Lei Municipal nº 692, 20 de abril de 2022, que trata da estrutura da Procuradoria Geral do Município de Sabáudia e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 003/2024** – Dispõe sobre desmembramento da Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona Comercial de Serviços (ZCS) e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 004/2024** - Dispõe sobre alteração no Anexo I e II da Lei Municipal nº 789/2023, que trata da estruturação do Plano de Cargos e Salários e Servidores do Município de Sabáudia e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 005/2024** - Dispõe sobre alteração no Anexo III da Lei Municipal nº 714/2022. Que trata sobre organização da estrutura administrativa do Município de Sabáudia.
- **Projeto de Lei nº 006/2024**- Cria a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC) e o Fundo Municipal da Defesa Civil do Município de Sabáudia e dá outras providências.
- **Projeto de Lei do legislativo nº 004/2024** - Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

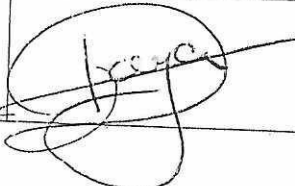
§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 15 de fevereiro de 2024.

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		15/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, a senhora secretária Keliani Aguiar Luz e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 20/02/2024 (terça-feira) às 10:30 horas na secretaria da Câmara, para tratar dos projetos de Lei nºs 002, 003, 004, 005,006/2024 e Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 053/2024

DE: CONTABILIDADE

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Venho por meio desta atender à solicitação da **C.I. 037/2024**, referente à existência de dotação orçamentária e o impacto financeiro para o ano de 2024 e 2025, para que seja possível a criação do cargo de Diretor Geral na estrutura administrativa da Câmara. O valor a ser analisado é de R\$ 4.369,82 (Quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mais auxílio alimentação de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Conforme **C.I. 040/2024** enviada a Técnica administrativa, responsável pelo cálculo da folha de pagamento, solicitei informações sobre a previsão dos gastos com pessoal para que eu pudesse responder a **C.I. 037/2024**.

E recebi as seguintes respostas através da **C.I. 050/2024**: Visando atender a C.I. Nº 040/2024, venho por meio deste apresentar a previsão da folha de pagamento e encargos para o período de fevereiro a dezembro do exercício de 2024 e 2025, para os servidores e vereadores, considerando criação do cargo de Direto Geral na estrutura administrativa da Câmara de Sabáudia, com o vencimento no valor d R\$ 4.369,82 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

PREVISÃO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024:

Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** da Câmara Municipal de Sabáudia:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 672.186,28 (Seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 141.159,12 (Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS** da Câmara Municipal de Sabáudia.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

R\$ 483.283,35 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 101.489,50 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Previsão do valor total dos gastos da folha de pagamento referente a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sabáudia de fevereiro a dezembro de 2024.

Total da Folha 2024

R\$ 1.155.469,63 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

INSS Patronal 2024

R\$ 242.648,62 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

E temos os seguintes valores empenhados no mês de janeiro de 2024 para **Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas** no total de **R\$ 96.508,63** (Noventa e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos) para gastos com folha de pagamento e de **R\$ 8.685,76** (Oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para Obrigações Patronais.

Para a previsão de índice da folha para os 6% do legislativo municipal, consideramos os valores acima citados de previsão para fevereiro à dezembro de 2024, e os totais gastos em janeiro de 2024 com folha de pagamento e INSS patronal, encontra-se um valor de: **R\$ 1.503.312,64** (Um milhão, quinhentos e três mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Diante do exposto, e considerando os valores previstos em **LOA pela Lei nº 809/2023**, a receita estimada do município para 2024 é de: **R\$ 57.592.200,50** (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

Total da despesa com pessoal 2024: 1.503.312,64

Receita corrente líquida 2024: 57.592.200,50

% do total da despesa com pessoal 2024: 2,61%

4

B



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Portanto, baseado nestas previsões, o índice está bem abaixo do limite prudencial de 5,70%, e entende-se que há índice de folha para a inclusão do cargo de Diretor Geral.

E quanto ao orçamento de servidores, encontra-se um valor disponível até o momento para empenho de:

Vencimentos e Vantagens Fixas: **R\$ 825.506,22** (Oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Obrigações patronais: **R\$ 179.665,39** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Também baseado nas previsões, conclui-se que existe orçamento disponível para a inclusão do cargo de Diretor Geral.

Segue em anexo: relatório dos valores empenhados e a empenhar com folha de pagamento em 2024, cópia da LOA Lei 809/2023, cópia das C.I. 040/2024 e 050/2024.

E também recebi as seguintes respostas através da C.I. 050/2024:

PREVISÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (Previsão de 4% de Reajuste Inflacionário):

Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** da Câmara Municipal de Sabáudia:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 797.087,49 (Setecentos e noventa e sete mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 167.388,37 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS** da Câmara Municipal de Sabáudia.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 548.306,93 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

4

8



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 115.144,45 (Cento e quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Previsão do valor total dos gastos da folha de pagamento referente a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sabáudia de janeiro a dezembro de 2025

Total da Folha 2025

R\$ 1.345.394,42 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

INSS Patronal 2024

R\$ 282.532,82 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Temos os seguintes valores previstos na PPA pela Lei nº 673/2021 para o exercício de **2025** para Manutenção das Atividades Administrativas Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil no valor total de **R\$ 983.450,00** (Novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) e respectivas Obrigações Patronais no valor total de **R\$ 206.525,00** (Duzentos e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais). E para Manutenção das Atividades Legislativas Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil no valor total de **R\$ 865.150,00** (Oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) e respectivas Obrigações Patronais no valor total de **R\$ 181.682,00** (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Para a previsão de índice da folha para os 6% do legislativo municipal, consideramos os valores citados na C.I 050/2024 para previsão para janeiro a dezembro de 2025.

Diante do exposto, e considerando os valores previstos em PPA pela Lei nº 673/2021, a receita estimada do município para **2025** é de: **R\$ 52.886.590,00** (Cinquenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

Total da despesa com pessoal 2025: 1.627.927,24

Receita corrente líquida 2025: 52.886.590,00

% do total da despesa com pessoal 2025: 3,08%



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Portanto, baseado nestas previsões, o índice está bem abaixo do limite prudencial de 5,70%, e entende-se que há índice de folha para a inclusão do cargo de Diretor Geral.

Também baseado nas previsões e em comparativo com o valor disponível em PPA Lei 673/2021 para Manutenção das Atividades Administrativas - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil e também as respectivas Obrigações Patronais, conclui-se que existe orçamento disponível para a inclusão do cargo de Diretor Geral.

Segue em anexo: cópia da PPA Lei 673/2021.

Quanto a análise do Auxílio Alimentação, de acordo com a C.I. 050/2024:

Vale Alimentação fevereiro a dezembro de 2024

RS 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

No mês de janeiro de 2024 foi empenhado para Auxílio alimentação o valor de 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e resta para o ano de 2024 o saldo para empenho no valor total de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Conclui-se que o orçamento disponível hoje é insuficiente para o auxílio alimentação, visto que o mesmo teve alteração em dezembro de 2023 e a Proposta Orçamentária foi enviada ao Poder Executivo em Julho de 2023 e nela o Gestor ainda não havia previsto essa alteração e também não havia previsão para o cargo de Diretor Geral.

Conclui-se também que a Câmara tem gastos bem abaixo do seu orçamento, e costumeiramente tem uma grande economia orçamentária, portanto sendo possível e viável uma alteração orçamentária a critério do Presidente.

Também de acordo com a C.I. 050/2024:

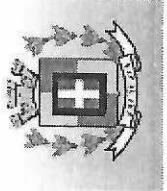
Vale Alimentação janeiro a dezembro de 2025 (Previsão de 4% de Reajuste Inflacionário)

RS 52.416,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

De acordo com o previsto em PPA pela Lei nº 673/2021, o valor do Auxílio Alimentação é no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

4

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Balancete da Despesa (Saldo despesa)
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidação: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Número Despesa: [2,3*]; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 2; Colunas: SD; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "615", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA"}] - Versão: 47 de 28/07/2023 15:03:42

Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Bloqueado	Empenhado	Saldo
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	786.500,00	786.500,00	0,00	43.934,85	742.565,15
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	165.165,00	165.165,00	0,00	3.954,15	161.210,85
Total:	951.665,00	951.665,00	0,00	47.889,00	903.776,00

8



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Balancete da Despesa (Saldo despesa)
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Número Despesa: [4,5*]; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 2; Colunas: SD; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "615", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA"}] - Versão: 47 de 28/07/2023 15:03:42

Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Bloqueado	Empenhado	Saldo
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	878.080,00	878.080,00	0,00	52.573,78	825.506,22
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	184.397,00	184.397,00	0,00	4.731,61	179.665,39
Total:	1.062.477,00	1.062.477,00	0,00	57.305,39	1.005.171,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI 809/2023

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 57.592.200,50 (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

Descrição	Receita Estimada	Despesa Fixada	Ingresso	Egresso
Poder Legislativo	0,00	2.507.865,50	2.507.865,50	0,00
Executivo Municipal	57.592.200,50	57.592.200,50	0,00	2.507.865,50
Total	57.592.200,50	57.592.200,50	2.507.865,50	2.507.865,50

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por projetos e atividades, por categoria econômica e funções de governo em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal da administração direta e os fundos municipais até o limite disposto no art. 29 da lei 791/2023 - Lei de diretrizes Orçamentária - LDO de 05 de julho de 2023, do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 53
Data: 23/08/2021

Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.073.381,86	2.290.611,40	2.507.865,50	2.706.791,64	9.578.650,40
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		2.073.381,86	2.290.611,40	2.507.865,50	2.706.791,64	9.578.650,40
	Ação: 1001 - Construção da Câmara Municipal de Sabáudia	01.031.0001	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal	01.031.0001	786.500,00	865.150,00	951.665,00	1.046.832,00	3.650.147,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00	3.016.650,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00	3.016.650,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.500,00	150.150,00	165.165,00	181.682,00	633.497,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		136.500,00	150.150,00	165.165,00	181.682,00	633.497,00
	Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	01.031.0001	1.276.881,86	1.415.461,40	1.556.200,50	1.659.959,64	5.908.503,40
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00	784.000,00	878.080,00	983.450,00	3.345.530,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		700.000,00	784.000,00	878.080,00	983.450,00	3.345.530,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.000,00	164.640,00	184.397,00	206.525,00	702.562,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		147.000,00	164.640,00	184.397,00	206.525,00	702.562,00
	3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00	75.000,00	80.000,00	95.000,00	320.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		70.000,00	75.000,00	80.000,00	95.000,00	320.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
	00000.100000.01.07.99.00 - Recursos Livres		50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500,00	3.500,00	4.000,00	5.500,00	16.500,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		3.500,00	3.500,00	4.000,00	5.500,00	16.500,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
	00000.100000.01.07.99.00 - Recursos Livres		9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 2 / 53
Data: 23/08/2021

Uo / Jd	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2022	2023	2024	2025	Valor Total
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -			95.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	440.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		95.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	440.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			27.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	127.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		27.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	127.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			70.381,86	69.321,40	73.723,50	33.484,64	246.911,40
	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		70.381,86	69.321,40	73.723,50	33.484,64	246.911,40
02.000 GABINETE DO PREFEITO			2.709.664,76	3.076.312,56	3.730.836,68	4.189.914,60	13.700.728,60
02.001 CHEFIA DE GABINETE			1.234.054,76	1.307.238,20	1.382.458,50	1.455.224,90	5.378.976,36
	Ação: 2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	04.122.0005	771.633,00	803.050,00	836.164,00	870.300,00	3.281.147,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		435.000,00	456.750,00	480.000,00	504.000,00	1.875.750,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	435.000,00	456.750,00	480.000,00	504.000,00	1.875.750,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.133,00	96.800,00	101.664,00	106.800,00	397.397,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	92.133,00	96.800,00	101.664,00	106.800,00	397.397,00
	3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
		00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

8

Total Geral:

40.736.276,0

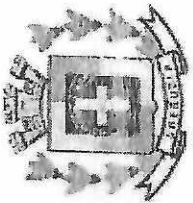
44.812.920,00

49.023.550,00

52.886.590,00

187.459.336,00

8

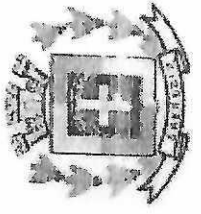


MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - PRINCIPAL	1.250.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00	1.221.300,00	5.770.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	750.000,00	810.000,00	894.000,00	972.000,00	3.432.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	312.500,00	340.000,00	372.500,00	405.000,00	1.430.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-250.000,00	-272.000,00	-298.000,00	-324.000,00	-1.144.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-250.000,00	-272.000,00	-298.000,00	-324.000,00	-1.144.000,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	187.500,00	204.000,00	223.500,00	243.000,00	858.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	230.000,00	274.000,00	305.000,00	347.000,00	1.156.000,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	138.000,00	164.400,00	183.000,00	208.200,00	693.600,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	57.500,00	68.500,00	76.250,00	86.750,00	289.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-46.000,00	-54.800,00	-61.000,00	-69.400,00	-231.200,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	46.000,00	54.800,00	61.000,00	69.400,00	231.200,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º)	34.500,00	41.100,00	45.750,00	52.050,00	173.400,00
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º)	15.000,00	17.500,00	21.000,00	27.000,00	80.500,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	16.000,00	17.500,00	21.000,00	27.000,00	80.500,00
00494.100494.09.02.00.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	220.000,00	237.000,00	250.000,00	907.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	200.000,00	220.000,00	237.000,00	250.000,00	907.000,00
00934.100934.09.06.00.00 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	125.000,00	142.000,00	159.000,00	174.000,00	600.000,00
1.7.2.8.09.1.1.01.00.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	125.000,00	142.000,00	159.000,00	174.000,00	600.000,00
01913.101913.09.01.05.10 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	38.000,00	41.900,00	47.100,00	54.000,00	191.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	38.000,00	41.900,00	47.100,00	54.000,00	191.000,00
00101.100101.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.982.535,20	6.612.000,00	7.271.800,00	7.894.035,00	27.730.373,20
00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.384.281,68	5.959.600,00	6.544.620,00	7.077.634,20	24.957.335,88
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	598.253,52	661.200,00	727.180,00	786.403,80	2.773.037,32
00509.100509.99.99.00.00 - Gerenciamento de trânsito	10.000,00	12.500,00	14.000,00	17.000,00	53.500,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.000,00	12.500,00	14.000,00	17.000,00	53.500,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	10.000,00	14.000,00	18.500,00	23.000,00	65.500,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10.000,00	14.000,00	18.500,00	23.000,00	65.500,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	25.000,00	30.000,00	35.000,00	45.000,00	135.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	25.000,00	30.000,00	35.000,00	45.000,00	135.000,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2.2.2.0.0.1.1.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00

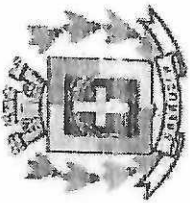
8

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - ORÇAMENTO DA RECEITA



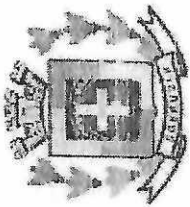
Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	57.500,00	116.000,00	171.000,00	171.000,00	430.500,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.500,00	69.600,00	79.600,00	86.400,00	293.100,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	24.375,00	29.000,00	32.750,00	36.000,00	122.125,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-19.500,00	-23.200,00	-26.200,00	-28.800,00	-97.700,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-19.500,00	-23.200,00	-26.200,00	-28.800,00	-97.700,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	14.925,00	17.400,00	19.650,00	21.600,00	73.275,00
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	175.000,00	192.000,00	214.000,00	237.000,00	818.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	175.000,00	192.000,00	214.000,00	237.000,00	818.000,00
00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00	1.312.000,00	1.379.000,00	1.406.000,00	5.297.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VISIÃO EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.312.000,00	1.379.000,00	1.406.000,00	5.297.000,00
00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	57.000,00	71.000,00	86.000,00	264.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00	57.000,00	71.000,00	86.000,00	264.000,00
00107.100107.99.91.00.00 - Salário Educação	390.000,00	417.000,00	442.000,00	450.000,00	1.739.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	390.000,00	417.000,00	442.000,00	450.000,00	1.739.000,00
01042.101042.00.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	160.000,00	178.000,00	197.000,00	218.000,00	753.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	160.000,00	178.000,00	197.000,00	218.000,00	753.000,00
01042.101042.00.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	40.000,00	49.000,00	62.000,00	76.000,00	227.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	49.000,00	62.000,00	76.000,00	227.000,00
00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	275.000,00	290.000,00	312.000,00	335.000,00	1.212.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL Lei Complementar nº 176/2020	275.000,00	290.000,00	312.000,00	335.000,00	1.212.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	160.000,00	183.000,00	196.000,00	215.000,00	754.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	160.000,00	183.000,00	196.000,00	215.000,00	754.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	250.000,00	320.000,00	360.000,00	400.000,00	1.330.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	250.000,00	320.000,00	360.000,00	400.000,00	1.330.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	15.500.000,00	17.230.000,00	18.910.000,00	20.175.000,00	71.815.000,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.360.000,00	10.338.000,00	11.346.000,00	12.105.000,00	43.149.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	3.900.000,00	4.307.500,00	4.727.500,00	5.043.750,00	17.978.750,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-3.120.000,00	-3.446.000,00	-3.792.000,00	-4.035.000,00	-14.393.000,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-3.120.000,00	-3.446.000,00	-3.792.000,00	-4.035.000,00	-14.393.000,00
2.340.000,00	2.584.500,00	2.836.500,00	3.026.250,00	10.787.250,00	

8



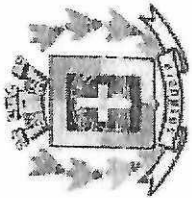
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
 PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
 ANEXO I - ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
00000.100000.01.07.00.00 - TAXAS DE LICENCIAMENTO, DE TROQUE E FISCALIZAÇÃO, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E JUROS	5.000,00	7.500,00	9.000,00	13.000,00	34.500,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	5.000,00	7.500,00	9.000,00	13.000,00	34.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	250.000,00	278.000,00	313.000,00	345.000,00	1.186.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00	278.000,00	313.000,00	345.000,00	1.186.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	10.000,00	13.000,00	19.000,00	27.000,00	69.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	13.000,00	19.000,00	27.000,00	69.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	13.000,00	19.000,00	26.000,00	68.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	13.000,00	19.000,00	26.000,00	68.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	4.500,00	7.000,00	11.000,00	25.500,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00	4.500,00	7.000,00	11.000,00	25.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	962.000,00	1.070.000,00	1.137.000,00	1.203.000,00	4.372.000,00
00507.100507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	962.000,00	1.070.000,00	1.137.000,00	1.203.000,00	4.372.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00	58.000,00	67.500,00	80.000,00	255.500,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	50.000,00	58.000,00	67.500,00	80.000,00	255.500,00
00101.100101.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 50% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	42.000,00	48.720,00	56.700,00	67.200,00	214.620,00
00102.100102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDES 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.500,00	2.900,00	3.375,00	4.000,00	12.775,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDES	500,00	580,00	675,00	800,00	2.555,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	1.000,00	1.160,00	1.350,00	1.600,00	5.110,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00	1.740,00	2.025,00	2.400,00	7.665,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	2.500,00	2.900,00	3.375,00	4.000,00	12.775,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	12.735.176,00	14.080.000,00	15.523.000,00	17.034.190,00	59.372.366,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDES	7.641.105,50	8.448.000,00	9.313.800,00	10.220.514,00	35.623.419,00
(-) Dedução para Formação do FUNDES	3.183.794,00	3.520.000,00	3.880.750,00	4.258.547,50	14.843.091,50
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDES	-2.547.035,20	-2.816.000,00	-3.104.600,00	-3.406.838,00	-11.874.473,20
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-2.547.035,20	-2.816.000,00	-3.104.600,00	-3.406.838,00	-11.874.473,20
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE	1.910.276,40	2.112.000,00	2.328.450,00	2.555.428,50	8.905.854,90
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	451.000,00	482.000,00	507.000,00	540.000,00	1.980.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	451.000,00	482.000,00	507.000,00	540.000,00	1.980.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	495.000,00	529.000,00	571.000,00	600.000,00	2.195.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	495.000,00	529.000,00	571.000,00	600.000,00	2.195.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
 PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
 ANEXO I - ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.1.1.01.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	5.000,00	7.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	3.000,00	4.200,00	6.000,00	7.800,00	21.000,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	1.250,00	1.750,00	2.500,00	3.250,00	8.750,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00	1.050,00	1.500,00	1.950,00	5.250,00
1.1.1.1.01.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00	7.500,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	600,00	900,00	1.200,00	1.800,00	4.500,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	250,00	375,00	500,00	750,00	1.875,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00	225,00	300,00	450,00	1.125,00
1.1.1.1.01.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	100,00	120,00	150,00	200,00	570,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	60,00	72,00	90,00	120,00	342,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	25,00	30,00	37,50	50,00	142,50
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	18,00	22,50	30,00	85,50
1.1.1.1.02.3.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.650.000,00	2.800.000,00	2.965.000,00	3.115.000,00	11.550.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	1.590.000,00	1.680.000,00	1.791.000,00	1.869.000,00	6.930.000,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	662.500,00	700.000,00	746.250,00	778.750,00	2.887.500,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	397.500,00	420.000,00	447.750,00	467.250,00	1.732.500,00
1.1.1.1.02.3.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	25.000,00	32.000,00	40.000,00	51.000,00	148.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	15.000,00	19.200,00	24.000,00	30.800,00	88.800,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	6.250,00	8.000,00	10.000,00	12.750,00	37.000,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.750,00	4.800,00	6.000,00	7.650,00	22.200,00
1.1.1.1.02.3.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	7.000,00	10.000,00	13.000,00	35.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	3.000,00	4.200,00	6.000,00	7.800,00	21.000,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	1.250,00	1.750,00	2.500,00	3.250,00	8.750,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00	1.050,00	1.500,00	1.950,00	5.250,00
1.1.1.1.02.3.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.200,00	1.600,00	2.000,00	5.800,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	600,00	720,00	960,00	1.200,00	3.480,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	250,00	300,00	400,00	500,00	1.450,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00	180,00	240,00	300,00	870,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00	173.000,00	207.000,00	232.000,00	762.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	150.000,00	173.000,00	207.000,00	232.000,00	762.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	45.000,00	62.000,00	70.000,00	93.000,00	270.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	45.000,00	62.000,00	70.000,00	93.000,00	270.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	32.000,00	41.000,00	53.000,00	151.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	25.000,00	32.000,00	41.000,00	53.000,00	151.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	575.000,00	604.200,00	632.700,00	670.000,00	2.481.900,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	345.000,00	362.520,00	379.620,00	402.000,00	1.489.140,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	143.750,00	151.050,00	158.175,00	167.500,00	620.475,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	96.250,00	90.630,00	94.905,00	100.500,00	372.285,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	50.000,00	57.500,00	70.000,00	82.100,00	259.600,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	30.000,00	34.500,00	42.000,00	49.260,00	155.760,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.500,00	14.375,00	17.500,00	20.525,00	64.900,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	7.500,00	8.625,00	10.500,00	12.315,00	38.940,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	25.000,00	30.000,00	37.000,00	48.000,00	140.000,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	15.000,00	18.000,00	22.200,00	28.800,00	84.000,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.250,00	7.500,00	9.250,00	12.000,00	35.000,00
1.1.1.3.01.1.1.03.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.750,00	4.500,00	5.550,00	7.200,00	21.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	400.000,00	435.000,00	472.000,00	510.000,00	1.817.000,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	240.000,00	261.000,00	283.200,00	306.000,00	1.090.200,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	108.750,00	118.000,00	127.500,00	454.250,00
1.1.1.3.01.1.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	60.000,00	65.250,00	70.800,00	76.500,00	272.550,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	100.000,00	112.500,00	121.000,00	135.000,00	468.500,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	60.000,00	67.500,00	72.600,00	81.000,00	281.100,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00	28.125,00	30.250,00	33.750,00	117.125,00
1.1.1.3.01.1.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	16.875,00	18.150,00	20.250,00	70.275,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	50.000,00	58.000,00	70.000,00	82.100,00	260.100,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	30.000,00	34.800,00	42.000,00	49.260,00	156.060,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.500,00	14.500,00	17.500,00	20.525,00	65.025,00
1.1.1.3.01.1.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	7.500,00	8.700,00	10.500,00	12.315,00	39.015,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	7.500,00	9.000,00	11.000,00	16.000,00	43.500,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	4.500,00	5.400,00	6.600,00	9.600,00	26.100,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.875,00	2.250,00	2.750,00	4.000,00	10.875,00
1.1.1.3.01.4.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.125,00	1.350,00	1.650,00	2.400,00	6.525,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	1.000.000,00	1.250.000,00	1.320.000,00	1.400.000,00	4.970.000,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	600.000,00	750.000,00	792.000,00	840.000,00	2.982.000,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00	312.500,00	330.000,00	350.000,00	1.242.500,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	150.000,00	187.500,00	198.000,00	210.000,00	745.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Lei nº. 673/2021

Dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL – PPA 2022 a 2025** para o Município de Sabáudia e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e, despesas de duração continuada, na forma dos **Anexos I - Orçamento da Receita; Anexo II - Despesa por Programa e Ações; Anexo III - Compatibilização das origens com as destinações dos recursos; Planejamento das despesas do PPA; Programação das Receitas; Resumo da Receitas e Despesas por Fonte de Recurso; Resumo das Despesas por Fonte de Recurso.**

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

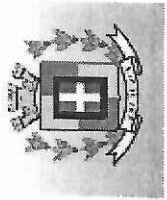
Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por lei específica, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 Balanete da Despesa (Saldo despesa)
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Número Despesa: ["13"]; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 12; Colunas: SD; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "6.15", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA"}] - Versão: 47 de 28/07/2023 15:03:42

Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Bloqueado	Empenhado	Saldo
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	3.500,00	31.500,00
Total:	35.000,00	35.000,00	0,00	3.500,00	31.500,00

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 050/2024

**DE: TÉCNICA ADMINISTRATIVA
PARA: CONTABILIDADE**

Visando atender a C.I. Nº 040/2024, venho por meio deste apresentar a previsão da folha de pagamento e encargos para o período de fevereiro a dezembro do exercício de 2024 e 2025, para os servidores e vereadores, considerando criação do cargo de Direto Geral na estrutura administrativa da Câmara de Sabáudia, com o vencimento no valor d R\$ 4.369,82 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

• **PREVISÃO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024:**

✓ Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** da Câmara Municipal de Sabáudia:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 672.186,28 (Seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 141.159,12 (Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).

✓ Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS** da Câmara Municipal de Sabáudia.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 483.283,35 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 101.489,50 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Previsão do valor total dos gastos da folha de pagamento referente a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sabáudia de fevereiro a dezembro de 2024.

Total da Folha 2024

4

8



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

R\$ 1.155.469,63 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

INSS Patronal 2024

R\$ 242.648,62 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

PREVISÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (Previsão de 4% de Reajuste Inflacionário):

✓ Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da Câmara Municipal de Sabáudia:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 797.087,49 (Setecentos e noventa e sete mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 167.388,37 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

✓ Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS da Câmara Municipal de Sabáudia.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 548.306,93 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 115.144,45 (Cento e quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Previsão do valor total dos gastos da folha de pagamento referente a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sabáudia de janeiro a dezembro de 2025

Total da Folha 2025

R\$ 1.345.394,42 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

INSS Patronal 2024

R\$ 282.532,82 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Vale Alimentação fevereiro a dezembro de 2024

R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)

Vale Alimentação janeiro a dezembro de 2025 (Previsão de 4% de Reajuste Inflacionário)

R\$ 52.416,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Sabáudia, 09 de fevereiro de 2024.

Loana A. M. Turci
Loana Aparecida de Miranda Turci
Técnica Administrativa

Ciente em 09/02/2024

Simone Margada



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

COMUNICAÇÃO INTERNA 040/2024

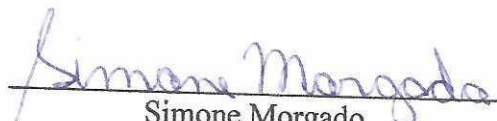
DE: CONTABILIDADE

PARA: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Venho através desta, solicitar a previsão do valor da Folha de Pagamento e encargos para os anos de 2024 e 2025 conforme Comunicação interna 037/2024 (em anexo), pois preciso responder a Comunicação interna citada para o Presidente desta Casa de Leis, quanto ao impacto financeiro e orçamentário que esse aumento ocasionará.

Certo do atendimento do presente subscrevo atenciosamente.

Sabáudia, 06 de fevereiro de 2024.


Simone Morgado
Contadora

Ciente em 06 /02/2024


Loana Ap. de Miranda Turci





CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA 037/2024

DE: PRESIDENTE
PARA: CONTABILIDADE

O presidente que abaixo subscreve, vem através deste solicitar o impacto financeiro e orçamentário conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 791/2023 e a Lei do Plano Plurianual nº 673/2021 referente aos anos de 2024 à 2025 para a criação do cargo de Diretor Geral na estrutura administrativa desta e.Casa de Leis.

O valor a ser analisado para o vencimento do cargo será de R\$ 4.369,82 (quatro mil trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois centavos) mais o auxílio alimentação de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Para se chegar a este valor foi através de pesquisa de outros municípios de pequeno porte como o Município de Sabáudia. vejamos:

Câmara Municipal de Tamarana – Diretor Geral R\$ 6.175,90

Câmara Municipal de Califórnia - Diretor Geral – R\$ 3.890,23

Câmara Municipal de Marilândia do Sul – Diretor Geral R\$ 4.799,13

Câmara Municipal de Tibagi – Diretor Geral – R\$ 4.479,38

Diante desta pesquisa, o valor a ser pretendido é o mesmo valor do cargo de Diretor Geral da Prefeitura de Sabáudia que está dentro da média dos valores de outras Câmara Municipais.

Sendo assim, é necessário que se cumpra com a legislação brasileira conforme dispõe a Constituição Federal nº 169, §1º e a Lei Complementar nº 101/2000, arts 16 e 17.

Certo do atendimento do presente subscrevo atenciosamente.

Sabáudia, 06 de Fevereiro de 2024

APARECIDO JOSE
BRITO:46827951987

Assinado de forma digital por
APARECIDO JOSE BRITO 46827951987
Data: 2024.02.06 16:29:11 -03'00'

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

Ciente em 06/02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei do Legislativo Nº 004/2024

SÚMULA : “Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia.”

PARECER LEGISLATIVO Nº 009/2024

O Projeto de Lei do Legislativo tem como objetivo a criação do cargo de confiança de Diretor geral, uma vez que temos uma funcionária que está grávida e futuramente entrará de Licença Maternidade e outros direitos adquiridos. Diante disso, faz-se necessário a criação do cargo para que se faça substituição temporária para que os serviços administrativos da Câmara não sofram contratempos.

Para que isto seja feito é preciso observar o processo de legalidade, sendo que estamos em ano eleitoral, analisando o Art. 73 da Lei da Lei 9504/97, temos as proibições aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

Diante da Lei Eleitoral o período vedado para criação de cargo se refere aos três meses antes do pleito eleitoral, até a posse dos eleitos. Portanto, do mês de janeiro até o mês de abril o gestor poderá criar cargos ou extinguir cargos.

Também se observa que a Câmara Municipal, por meio da demanda nº 287975 respondida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quanto à criação de cargo no ano eleitoral, observa:



COMUNICAÇÃO INTERNA 037/2024

DE: PRESIDENTE
PARA: CONTABILIDADE

O presidente que abaixo subscreve, vem através deste solicitar o impacto financeiro e orçamentário conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 791/2023 e a Lei do Plano Plurianual nº 673/2021 referente aos anos de 2024 à 2025 para a criação do cargo de Diretor Geral na estrutura administrativa desta e.Casa de Leis.

O valor a ser analisado para o vencimento do cargo será de R\$ 4.369,82 (quatro mil trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois centavos) mais o auxílio alimentação de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Para se chegar a este valor foi através de pesquisa de outros municípios de pequeno porte como o Município de Sabáudia, vejamos:

Câmara Municipal de Tamarana – Diretor Geral R\$ 6.175,90

Câmara Municipal de Califórnia - Diretor Geral – R\$ 3.890,23

Câmara Municipal de Marilândia do Sul – Diretor Geral R\$ 4.799,13

Câmara Municipal de Tibagi – Diretor Geral – R\$ 4.479,38

Diante desta pesquisa, o valor a ser pretendido é o mesmo valor do cargo de Diretor Geral da Prefeitura de Sabáudia que está dentro da média dos valores de outras Câmara Municipais.

Sendo assim, é necessário que se cumpra com a legislação brasileira conforme dispõe a Constituição Federal nº 169, §1º e a Lei Complementar nº 101/2000, arts 16 e 17.

Certo do atendimento do presente subscrevo atenciosamente.

APARECIDO JOSE
BRITO:46827951987

Sabáudia, 06 de Fevereiro de 2024
Assinado de forma digital por
APARECIDO JOSE BRITO 46827951987
Data: 2024.02.06 16:29:11 -03'00'

APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

Ciente em 06/02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei do Legislativo Nº 004/2024

SÚMULA : “Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia.”

PARECER LEGISLATIVO Nº 009/2024

O Projeto de Lei do Legislativo tem como objetivo a criação do cargo de confiança de Diretor geral, uma vez que temos uma funcionária que está grávida e futuramente entrará de Licença Maternidade e outros direitos adquiridos. Diante disso, faz-se necessário a criação do cargo para que se faça substituição temporária para que os serviços administrativos da Câmara não sofram contratempos.

Para que isto seja feito é preciso observar o processo de legalidade, sendo que estamos em ano eleitoral, analisando o Art. 73 da Lei da Lei 9504/97, temos as proibições aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

Diante da Lei Eleitoral o período vedado para criação de cargo se refere aos três meses antes do pleito eleitoral, até a posse dos eleitos. Portanto, do mês de janeiro até o mês de abril o gestor poderá criar cargos ou extinguir cargos.

Também se observa que a Câmara Municipal, por meio da demanda nº 287975 respondida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quanto à criação de cargo no ano eleitoral, observa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA- Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024

SÚMULA- “Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia.”

PARECER LEGISLATIVO Nº 007/2024

De acordo com a Comunicação Interna nº 053/2024 do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, atendendo a solicitação da C.I. nº 038/2024 pela presidência da Câmara, referente à existência de dotação orçamentária e o impacto financeiro de 2024 e 2025, para a criação do Cargo de Diretor Geral na estrutura administrativa da Câmara, referente ao valor dos proventos pagos para o referido cargo que é de R\$ 3.890,23 (três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos), mais auxílio alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A previsão de gastos com a Folha de Pagamento, fevereiro a dezembro de 2024, referente a manutenção das Atividades Administrativas, com vencimentos e vantagens fixas, pessoal administrativo, o valor de R\$ 672.186,28 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), com obrigações patronais de R\$ 141.159,12 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Na previsão de gastos com a Folha de Pagamento, fevereiro a dezembro de 2024, referente a manutenção das Atividades do Legislativo, vencimentos e vantagens fixas, pessoa civil R\$ 483.283,35 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), com obrigações patronais de R\$ 101.489,50 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

O valor da Folha de fevereiro a dezembro de 2024 é de R\$ 1.155,469,63 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

centavos). O INSS patronal fica em R\$ 242.648,62 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O total de despesa com pessoal para 2024 é de 2,61%. Assim observado, o índice está bem abaixo do limite prudencial de 5,70% , passando, com a nova contratação para 3,08%, portanto há índice de folha para inclusão do Cargo de Diretor Geral.

Quanto ao Auxílio Alimentação, observa-se que há o valor disposto de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), sendo o empenho até dezembro de 2024, o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Assim observado, a Comissão de Finanças e Orçamentos observa que há margem para as despesas de criação do Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Sabáudia e delibera favoravelmente pelo Projeto, encaminhando-o para apreciação pelo plenário e consequente aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024


Israel Aparecido Jesus
Presidente


Luis Donizete de Melo
Secretário


Leila Regina Pavezzi
Relatora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 824/2024

“Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de confiança (CC1) de Diretor Geral no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - O cargo de Diretoria será de livre nomeação e exoneração, ficando a indicação do respectivo titular sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 3º - As atribuições, condições de trabalho, vencimentos e requisitos para o provimento são as constantes do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A criação do cargo de Diretor Geral tem amparo legal na Lei nº 673/2021, (PPA) e na Lei nº 791/2023, (LDO).

Art. 5º - A remuneração do cargo de Diretor Geral terá a correção salarial da inflação nos mesmos índices e na mesma época dos demais servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º - O cargo de “Diretor Geral” poderá ser ocupado por servidor efetivo no exercício de função gratificada, quem receberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração a que tem direito no exercício do cargo efetivo.

§ 1º O servidor nomeado para atuar no cargo de “Diretor Geral” poderá ser exonerado a qualquer momento pelo Presidente da Câmara de Sabáudia, oportunamente em que retornará para o cargo efetivo.

Art. 7º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sabáudia, seguirá o art. 4º da Lei 120/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 8º - O Diretor Geral terá direito ao auxílio alimentação assim como os demais servidores da Câmara Municipal conforme a Lei nº 597/2019.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO I

CARGO: DIRETOR GERAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo, nas áreas Administrativo, Contábil, Economia ou Direito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de hora extra.

FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação pelo Presidente da Câmara.

PREENCHIMENTO DO CARGO: Cargo em comissão (CC1) de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Exercer a direção geral da Câmara Municipal, de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora;
- b) Se relacionar estrategicamente com as chefias de áreas e coordenações, visando dirigi-los ao atendimento dos objetivos e metas institucionais da Câmara, dando apoio operacional e administrativo a Casa;
- c) Acompanhar as reuniões da Mesa, mediante solicitação, quando a matéria em discussão envolver assuntos relacionados com a direção da Câmara;
- d) Garantir a eficácia e eficiência dos recursos públicos, realizando diagnóstico para identificar pontos fracos e fortes da entidade pública, visando sanar falhas para cumprimento das exigências dos órgãos controladores da Gestão Pública, TCE-PR, Ministério Público e Controle Interno;
- e) Determinar a distribuições de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
- f) Propor ao seu superior a Escala de Férias dos seus subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- g)** Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, qual seja, o Presidente da Câmara Municipal, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe;
- h)** Reunir, quando achar necessário, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhes são afetas, ouvindo, também, suas sugestões;
- i)** Propor ao seu superior imediato, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;
- j)** Autorizar a requisição de material necessário à execução dos serviços afetos a equipe e controlar sua movimentação;
- k)** Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;
- l)** Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho estabelecido, de pessoas sob sua subordinação;
- m)** Propor ao seu superior a realização de sindicâncias para a apuração de faltas e irregularidades, propondo, conseqüentemente, a aplicação de medidas disciplinares, nos termos da legislação vigente;
- n)** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, como, assumir função de cargo efetivo se necessário de forma extraordinária e por tempo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO CARGO COMISSONADO

DIRETOR GERAL	CC1	R\$ 3.890,23

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2354 – PÁG. 34 – QUARTA-FEIRA – 28 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 824/2024

"Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia."

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de confiança (CC1) de Diretor Geral no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - O cargo de Diretoria será de livre nomeação e exoneração, ficando a indicação do respectivo titular sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 3º - As atribuições, condições de trabalho, vencimentos e requisitos para o provimento são as constantes do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A criação do cargo de Diretor Geral tem amparo legal na Lei nº 673/2021, (PPA) e na Lei nº 791/2023, (LDO).

Art. 5º - A remuneração do cargo de Diretor Geral terá a correção salarial da inflação nos mesmos índices e na mesma época dos demais servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º - O cargo de "Diretor Geral" poderá ser ocupado por servidor efetivo no exercício de função gratificada, quem receberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração a que tem direito no exercício do cargo efetivo.

§ 1º O servidor nomeado para atuar no cargo de "Diretor Geral" poderá ser exonerado a qualquer momento pelo Presidente da Câmara de Sabáudia, oportunamente em que retornará para o cargo efetivo.

Art. 7º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sabáudia, seguirá o art. 4º da Lei 120/2010.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3419/13/27v

ANO XIII – Nº 2354 – PÁG. 35 – QUARTA-FEIRA – 28 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 8º - O Diretor Geral terá direito ao auxílio alimentação assim como os demais servidores da Câmara Municipal conforme a Lei nº 597/2019.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2354 – PÁG. 36 – QUARTA-FEIRA – 28 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

ANEXO I

CARGO: DIRETOR GERAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo, nas áreas Administrativo, Contábil, Economia ou Direito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de hora extra.

FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação pelo Presidente da Câmara.

PREENCHIMENTO DO CARGO: Cargo em comissão (CC1) de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Exercer a direção geral da Câmara Municipal, de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora;
- b) Se relacionar estrategicamente com as chefias de áreas e coordenações, visando dirigi-los ao atendimento dos objetivos e metas institucionais da Câmara, dando apoio operacional e administrativo a Casa;
- c) Acompanhar as reuniões da Mesa, mediante solicitação, quando a matéria em discussão envolver assuntos relacionados com a direção da Câmara;
- d) Garantir a eficácia e eficiência dos recursos públicos, realizando diagnóstico para identificar pontos fracos e fortes da entidade pública, visando sanar falhas para cumprimento das exigências dos órgãos controladores da Gestão Pública, TCE-PR, Ministério Público e Controle Interno;
- e) Determinar a distribuições de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
- f) Propor ao seu superior a Escala de Férias dos seus subordinados;

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2354 – PÁG. 37 – QUARTA-FEIRA – 28 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- g) Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, qual seja, o Presidente da Câmara Municipal, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe;
- h) Reunir, quando achar necessário, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhes são afetas, ouvindo, também, suas sugestões;
- i) Propor ao seu superior imediato, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;
- j) Autorizar a requisição de material necessário à execução dos serviços afetos a equipe e controlar sua movimentação;
- k) Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;
- l) Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho estabelecido, de pessoas sob sua subordinação;
- m) Propor ao seu superior a realização de sindicâncias para a apuração de faltas e irregularidades, propondo, conseqüentemente, a aplicação de medidas disciplinares, nos termos da legislação vigente;
- n) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, como, assumir função de cargo efetivo se necessário de forma extraordinária e por tempo determinado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2354 – PÁG. 38 – QUARTA-FEIRA – 28 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO CARGO COMISSIONADO

DIRETOR GERAL	CC1	R\$ 3.890,23
---------------	-----	--------------